

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé - SP

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Fomento 01/2020

LEI AUTORIZADORA: 771 de 03 de Junho de 2.020.

OBJETO: Abrigo e atendimento do Sr. Mauri Lopes de Freitas, residente do Município de Bom Sucesso de Itararé.

ENTIDADE: Lar Vicentino de Itapeva.

ENDEREÇO: Rua São Pedro, 259 – Centro – Itararé/SP – CEP 18.460-000.

A presente prestação de contas refere-se ao exercício de 2.020, relativa aos recursos municipais e federais repassados a **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, cujos valores abaixo discriminados, foram analisados conforme os critérios estabelecidos nos artigos 176 a 184 das instruções nº. 01/2020, regularmente publicado no DOE, considerada em ordem, como segue:

Numero do empenho	Subempenho	Data	Valor-R\$	Fontes de Recursos
002122	001	21/07/2020	1.300,00	Municipal
002122	002	27/08/2020	1.300,00	Municipal
002122	003	18/09/2020	1.300,00	Municipal
002122	004	19/10/2020	1.300,00	Municipal
002122	005	27/11/2020	1.300,00	Municipal
002122	006	23/12/2020	2.600,00	Municipal
Saldo do exercício anterior				0,00
Repases públicos no exercício				9.100,00
Receitas com aplicações financeiras				0,00
Total de recursos públicos				9.100,00

Atesto ainda, para emissão do presente “**Parecer Conclusivo Anual**”, que foram observadas as determinações contidas no artigo 200 das instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente as seguintes:

- I. A Entidade Lar Vicentino de Itapeva, funciona regularmente e está localizado na Praça Dom Silvío Maria Dario, 126, Parque Longa Vida - Itapeva/SP – CEP 18.400-004, tendo por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse publico, de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da Assistência Social.
- II. A Prestação de Contas dos repases concedidos ocorreu em 29 de Janeiro de 2.021; não foram aplicadas sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- III. Não houve glosa das aplicações dos recursos no objeto do repasse;
- IV. As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas publicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas, bem como cos resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

- V. O objeto dos recursos repassados foi de grande valia, alcançando os objetivos e as metas traçadas, resultando em grande economia para o município e o programa governamental é de grande ajuda;
- VI. Foram cumpridas todas as Cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- VII. Os gastos efetuados estão regulares, perfeitamente contabilizados e atestados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.
- VIII. As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;
- IX. Os recolhimentos de encargos trabalhistas, gasto com pessoal, foram realizados;
- X. Foram atendidos os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade;
- XI. Atesta a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, sendo os responsáveis Sr. Evandro Jose Cavalheiro Santos - CPF nº. 293.304.358-07, Sra. Thalita Christine Ramos Santos Camargo - CPF nº. 350.739.178-39 e Sra. Janaíne de Cássia Santos – CPF nº. 276.239.288-80.

Bom Sucesso de Itararé, 27 de maio de 2021.


VANDERLEIA APARECIDA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal